

LEI Nº 649/94

Dispõe Sobre a Criação do “Dia da Cultura Racional de Mantenópolis”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica instituído no Município de Mantenópolis o “Dia da Cultura Racional”, a realizar se no primeiro Domingo de Maio de cada ano.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 29 de Junho de 1994

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com o original

Presidente